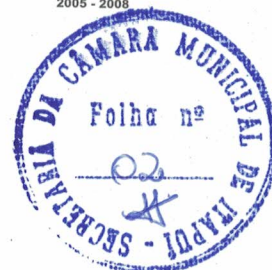




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 013/2006
DE 09 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA DE ITAPUÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 8.100,00, como contrapartida do município referente ao Programa Renda Cidadã.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE MAIO DE 2006.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 11 / 05 / 2006

PRESIDENTE

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 016/2006
PROJETO DE LEI Nº 013/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 8.100,00, como contrapartida do município referente ao Programa Renda Cidadã.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

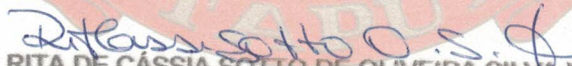
Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

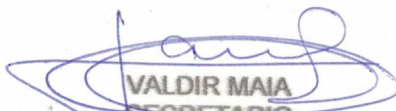
Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE MAIO DE 2006.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETARIO